



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 494 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 08 de julho de 2014 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

Decreto nº 034/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 058/2013, de 10 de dezembro de 2013;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 723.234,00 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 1.042 – Construção de Unidade Básica de Saúde  
44.90.51.00.00.00 – 0110 – Obras e Instalações  
Fonte: 338 – Convênio Construção de Unidade Básica de Saúde R\$ 474.444,00

Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção do Posto de Saúde  
33.90.39.00.00.00 – 0116 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 337 – Convênio Ampliação Posto de Saúde R\$ 248.790,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

II – Expectativa de Excesso de Arrecadação a ser apurada nas fontes 337 e 338 no exercício de 2014, conforme repasses Fundo a Fundo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 07 de julho de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2014

Súmula: DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE A SER CUMPRIDO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO DIA 08 DE JULHO DE 2014, DATA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS ISAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e

Considerando o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol – a ser realizado em território nacional no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, bem como o previsto no art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.663 de 05 de junho de 2012 – Lei geral da Copa.

DECRETA

Art. 1º - O expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do poder executivo, no dia 08 de julho de 2014, data do jogo da seleção brasileira na copa do mundo FIFA 2014 de futebol, será das 07:30 às 11:30hs.

Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 07 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2013, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos do Município de Santana do Itararé/PR;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado o período de 14 de julho de 2014 a 28 de julho de 2014, como férias coletivas aos Servidores da Administração Pública Municipal de Santana do Itararé/PR.

Art. 2º. Os serviços essenciais de atendimento à população, ficam autorizados a fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento.

§1º. O hospital municipal, a vigilância e limpeza pública terão seus expedientes normalmente.

§2º. O benefício de que trata este Decreto não se aplica aos professores e a servidores que estão licenciados para tratamento de saúde ou por conta de maternidade.

Art. 3º. O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo de cada servidor, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 027/2013.

Parágrafo único. Aos servidores que ainda não completaram o período aquisitivo, as férias já contarão para o próximo período, no qual o servidor tiver direito.

Art. 4º. Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando os setores mencionados no art. 2º, §1º deste Decreto.

Art. 5º. As Secretarias Municipais fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

Art. 6º. O Departamento de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Município a relação dos servidores que estarão de férias.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 07 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### Portarias

PORTARIA Nº 181 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA MARIA OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 3581, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 01/02/2012 a 31/01/2013, com início em 08 de julho a 06 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 08 de julho de 2014

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL